



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA LEI Nº 1.131-2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA CATÓLICA CRISTO REI - PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO Nº: 96/2022 .DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ANDRÉ SOUZA ALVES DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE WILSON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº : 113/2022 . DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRA ODALÉIA SENA DOURADO, DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº : 114/2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA JOANA FERREIRA DE A. MATIAS, DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº : 115/2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA EDIVALDA FARIAS DOS SANTOS , DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº: 107/2022.DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DO SENHOR SÓLON ALMEIDA BARRETO SUBSECRETÁRIO CULTURA, ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
- DECRETO Nº: 110/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ANDRÉ SOUZA ALVES, DIRETOR DE DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS, DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.
- DECRETO Nº: 112/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR CLERISTON KERLEY DOURADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DO ESPORTE E CULTURA EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº: 116/2022 . DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MARCIO ALLAN MIRANDA DOURADO, DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ODETE NUNES DOURADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº: 116/2022 .DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MARCIO ALLAN MIRANDA DOURADO, DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ODETE NUNES DOURADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº: 117/2022 . DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ALISSON LIMA LEMOS, DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ODETE NUNES DOURADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº: 117/2022 .DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ALISSON LIMA LEMOS, DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ODETE NUNES DOURADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:109.2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SH. CLERISTON KERLEY DOURADO, DIRETOR DE DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS, DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- DECRETO Nº:111/2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR MARCELO GOMES DOURADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DO ESPORTE E CULTURA EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIAS



- PORTARIA Nº 21.2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER RESPONDIDO PELO SERVIDOR MAURÍCIO DA SILVA DANTAS.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011305/2021
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 490301/2022

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO 02/2022 APROVA A ELEIÇÃO PARA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ - BA
- RESOLUÇÃO 03/2022 CERTIFICA QUE A ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR (ASST) DO MUNICÍPIO DE IRECÊ FOI APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTÁ INCLUSA NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025 DESSE MUNICÍPIO.

EDITAIS

- ELDER DIAS CARVALHO, EDITAL Nº 118/2022
- IZABEL CRISTINA TEIXEIRA NUNES RIBEIRO, EDITAL Nº 122/2022
- JOSÉ ILOSMAR MACEDO SARAIVA, EDITAL Nº 119/2022
- KELY POLIANA SOUZA DE FREITAS, EDITAL Nº 123/2022
- MAYSÁ FRANCISCO DOS SANTOS, EDITAL Nº 120/2022
- SAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, EDITAL Nº 117/2022
- VALMIR MANOEL DA SILVA, EDITAL Nº 121/2022

OUTROS DOCUMENTOS

- EXTRATO ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO - KEILA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N.º 1131, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei N.º 14/2019)

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA CATÓLICA CRISTO REI – PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do Município de Irecê, constante da área objeto da Matrícula n.º 19.194, do CRI desta Comarca, com área de 5.970,00m² (cinco mil novecentos e setenta metros quadrados), incorporado ao patrimônio público desse Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de uma área de 5.970,00 m² (cinco mil novecentos e setenta metros quadrados) do Município da mencionada no art. 3º desta lei, a IGREJA CATÓLICA CRISTO REI – PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO –, CNPJ 03.192.499/0002-55.

Art. 3º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Irecê, área esta objeto da Matrícula n.º 19.194, do CRI desta Comarca, conforme croqui em anexo, tendo os seguintes limitantes:

- I- Ao norte com 50,00 metros, limita-se parte com a área pública remanescente;
- II- Ao sul com 50,00 metros, limita-se parte com a área pertencente à igreja;
- III- Ao leste com 20,00 metros, limita-se parte com a rua Rio Parnaíba;
- IV- E ao oeste com 20,00 metros, limita-se parte com a rua Rio Paraíba.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Artigo 4º - O donatário não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município de Irecê.

Artigo 5º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, a atividade do donatário.

Artigo 6º - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficara a cargo do donatário.

Artigo 7º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito a posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 8º - Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 9º - O imóvel, objeto de doação ficara isento de recolhimento dos seguintes tributos:

- a) ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto de doação;
- b) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o referido imóvel permanecer sob a propriedade do donatário;

Art. 10º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê, em 05 de novembro de 2019

Elmo Vaz
Prefeito do Município de Irecê

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 96/2022

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. André Souza Alves** de Inspetor da escola Municipal Tenente Wilson da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. **Sr. André Souza Alves** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Tenente Wilson da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2022

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº : 113/2022

Dispõe sobre exoneração da **Sra Odaléia Sena Dourado**, do cargo em comissão de Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Odaléia Sena Dourado**, do cargo em comissão de Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código DE5

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2022

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº : 114/2022

Dispõe sobre nomeação da **Sra Joana Ferreira De A. Matias**, do cargo em comissão de Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra Joana Ferreira De A. Matias**, do cargo em comissão de Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código DE5

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2022

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº : 115/2022

Dispõe sobre nomeação da **Sra Edivalda Farias Dos Santos**, do cargo em comissão de Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Edivalda Farias Dos Santos**, do cargo em comissão Secretário Escolar da Escolar Municipal Joel Americano Lopes, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC02.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2022

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 107/2022

Dispõe sobre a exoneração, do senhor **Sólton Almeida Barreto** Subsecretário Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Irecê-BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. **Sólton Almeida Barreto**, do cargo em comissão de Subsecretário Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br



**IRECÊ**Mais Presente
e Mais Futuro**GABINETE
DO PREFEITO**

Prefeitalrecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 110/2022

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. André Souza Alves**, diretor de Divisão de Gerenciamento das Redes Sociais, da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. André Souza Alves**, do cargo em comissão de diretor de Divisão de Gerenciamento das Redes Sociais, da Assessoria de Comunicação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC 01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA



PrefeituradeIrecê



www.irece.ba.gov.br





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 112/2022

Dispõe sobre a nomeação do senhor **Cleriston Kerley Dourado** de Diretor de Divisão Do Esporte e Cultura Educacional, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Cleriston Kerley Dourado** do cargo Comissão de Diretor de Divisão Do Esporte e Cultura Educacional, da Secretaria de educação, no quadro de cargos comissionados do município de Irecê, com código CC01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2022

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º: 116/2022

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Marcio Allan Miranda Dourado, de Inspetor da Escola Municipal Odete Nunes Dourado, da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

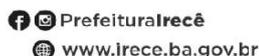
Art. 1.º. Exonerar o Sr. **Marcio Allan Miranda Dourado**, do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Odete Nunes Dourado, da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº: 116/2022**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Marcio Allan Miranda Dourado, de Inspetor da Escola Municipal Odete Nunes Dourado, da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Marcio Allan Miranda Dourado**, do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Odete Nunes Dourado, da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 117/2022

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Alisson Lima Lemos**, de Inspetor da Escola Municipal Odete Nunes Dourado, da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Alisson Lima Lemos**, do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Odete Nunes Dourado, da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 117/2022

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Alisson Lima Lemos**, de Inspetor da Escola Municipal Odete Nunes Dourado, da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Alisson Lima Lemos**, do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Odete Nunes Dourado, da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 110/2022

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. André Souza Alves**, diretor de Divisão de Gerenciamento das Redes Sociais, da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o **Sr. André Souza Alves**, do cargo em comissão de diretor de Divisão de Gerenciamento das Redes Sociais, da Assessoria de Comunicação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC 01.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº:111/2022

Dispõe sobre a exoneração do senhor **Marcelo Gomes Dourado** de Diretor de Divisão Do Esporte e Cultura Educacional, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. **Marcelo Gomes Dourado** do cargo Comissão de Diretor de Divisão Do Esporte e Cultura Educacional, da Secretaria de educação, no quadro de cargos comissionados do município de Irecê, com código CC01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2022

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 21/2022

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, nos termos do art. 217 da Lei Complementar nº 07 de 2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pela servidora **MAURÍCIO DA SILVA DANTAS**, matrícula municipal nº 7737-1, ocupante do cargo de assistente administrativo, para apurar a possível transgressão disciplinar consistente em abandono do cargo público.

Art. 2º - Designar os servidores **Nelson Rodrigues da Cruz Júnior**, CPF nº 574.226.805-04, **Josevânia Conceição Teixeira**, CPF nº 010.457.705-31, **Helder Araújo de Sousa Ribeiro**, CPF nº 013.209.915-21, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – Irecê/BA, em 03 de fevereiro de 2022.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011305/2021
- VALOR -
Processo Administrativo nº PA023101/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011305/2021, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 30.379.128/0001-79. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Irecê/BA. VALOR ACRESCIDO: R\$ 590.310,00 (quinhentos e noventa mil trezentos e dez reais), implicando num acréscimo de aproximadamente 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 2.361.240,00 (dois milhões trezentos e sessenta mil duzentos e quarenta reais) para R\$ 2.951.550,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais). Irecê/BA, 02 de fevereiro de 2022.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 490301/2022
- REEQUILÍBRIO -

Termo Aditivo ao Objeto o Contrato n.º 490301/2022, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 026/2021, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa N C Dourado Guimarães EIRELI - CNPJ n.º 18.691.219/0001-40, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionados em botijões de 13kg e 45kg para suprir às demandas do Município de Irecê/BA. VALOR ACRESCIDO: R\$ 76.794,46 (setenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos). Irecê/BA, 10 de fevereiro de 2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Resolução 02/2022

Aprova a Eleição para Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Irecê/BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 103ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 11 de janeiro de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Eleição para Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Irecê, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Paulo Cesar Miranda da Silva
VICE PRESIDENTE: Ivo Rodrigues de Paula
PRIMEIRA SECRETARIA: Paula Conceição V. Yamada
SEGUNDA SECRETARIA: Lucélia Batista de Amorim

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 11 de janeiro de 2022.

Paulo Cesar Miranda da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 02/2022, que delibera favoravelmente a Eleição para Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Irecê- BA.

Irecê, 11 de janeiro de 2022.

Maria Tarcila Souza Reis de Miranda
Secretária Municipal de Saúde





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Resolução 03/2022

Certifica que a Análise da Situação de Saúde do Trabalhador (ASST) do Município de Irecê/BA foi apresentado no Conselho Municipal de saúde e está inclusa no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, desse Município.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 104ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 02 de fevereiro de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º Certificar que a Análise da Situação de Saúde do Trabalhador (ASST) do Município de Irecê/BA foi apresentado no Conselho Municipal de saúde e está inclusa no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, desse Município

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 02 de fevereiro de 2022.


Paulo Cesar Miranda da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 03/2022, que Certifica que a Análise da Situação de Saúde do Trabalhador (ASST) do Município de Irecê/BA foi apresentado no Conselho Municipal de saúde e está inclusa no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, desse Município.

Irecê, 02 de fevereiro de 2022.


Maria Tarcila Souza Reis de Miranda
Secretária Municipal de Saúde

Rua Rio de Janeiro, S/N, Bairro Fórum- CEP: 44.900-000 Irecê Bahia
Fone/fax: (74) 3642-2468
E-mail:saude@irece.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00.

EDITAL N.º 118/2022

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **ELDER DIAS CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, agricultor, inscrito no CPF n.º 023.886.755-29 e RG n.º 13.804.334-52 SSP/BA, residente e domiciliado na Travessa Pedro Batista, n.º 45, Centro Bahia.

Do Imóvel: Uma área de terra situada na Rua Pedro Batista, s/n, Centro, nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **52,09m²**, ou seja, 6,15m de frente e 6,15m de fundo por 8,47m ao lado direito e 8,47m ao lado esquerdo inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º **01.01.006.0188.001**. Limitando-se ao **NASCENTE:** a via publica Travessa Pedro Batista, **POENTE:** com a imóvel residencial n.º 244, lançado em nome da Sra. Pabliza Barbosa Alves Nunes, com inscrição imobiliária 01.01.006.0192.001, **NORTE:** com imóvel residencial n.º 46, lançado em nome do Sr. Gildemario Gonçalves de Souza, com inscrição imobiliária 01.01.006.0173.001, **SUL:** com a via publica Rua Pedro Batista.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 07 de Fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Gabinete do prefeito Municipal de
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00.

EDITAL N.º 122/2022

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **IZABEL CRISTINA TEIXEIRA NUNES RIBEIRO**, brasileira, maior, capaz, casada, do lar, inscrita no CPF n.º 720.852.403-30 e RG n.º 20.555.727-92 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Tertuliano Cambuí, n.º 1042, Boa Vista, Irecê Bahia.

Do Imóvel: Uma área de terra situada na Avenida Tertuliano Cambuí, s/n, bairro Boa Vista, nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **215,60m²**, ou seja, 9,80m de frente e 9,80m de fundo por 22,00m ao lado direito e 22,00m ao lado esquerdo inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º **01.02.026.0414.001**. Limitando-se ao **NASCENTE:** com imóvel residencial n.º1038, lançado em nome da Sr^a Hilda de Souza e Silva, com inscrição imobiliária 01.02.026.0404.001, **POENTE:** com imóvel residencial n.º 1052, s/n, lançado em nome Sra. Judite Pereira Moura, com inscrição imobiliária 01.02.026.0419.001, **NORTE:** com imóvel residencial n.º 161, lançado em nome do Espólio do Sr. Arlindo Barbosa da Silva, com inscrição imobiliária 01.02.026.0040.001, **SUL:** com a via publica Avenida Tertuliano Cambuí.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 07 de Fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Gabinete do prefeito Municipal de
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00.

EDITAL N.º 119/2022

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **JOSE ILOSMAR MACEDO SARAIVA**, brasileiro, maior, capaz, casado, comerciante, inscrito no CPF n.º 096.059.085-49 e RG n.º 13.804.334-52 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 361-A, Centro Bahia.

Do Imóvel: Uma área de terra situada na Rua Teotônio Dourado Filho, s/n, Centro, nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **200,00m²**, ou seja, 10,00m de frente e 10,00m de fundo por 20,00m ao lado direito e 20,00m ao lado esquerdo inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º **01.04.007.0068.001**. Limitando-se ao **NASCENTE:** com prédio Comercial n.º 202, lançado em nome da empresa Alto Equipamento Junildo LTDA, com inscrição 01.04.007.0095.001, **POENTE:** com a imóvel residencial n.º 27, lançado em nome do Sr. Valmiro Antônio de Souza, com inscrição imobiliária 01.04.007.0058.001, **NORTE:** com a via publica Rua Teotônio Dourado Filho, **SUL:** com prédio residencial n.º 24, lançado em nome da empresa Stock Car Equipadora Eireli EPP, com inscrição imobiliária 01.04.007.0165.001.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 07 de Fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Gabinete do prefeito Municipal de
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00.

EDITAL N.º 123/2022

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **KELY POLIANA SOUZA DE FREITAS**, brasileira, maior, capaz, solteira, professora, inscrita no CPF n.º 013.682.505-21e RG n.º 07.606.201-56 SSP/BA, residente e domiciliada na Travessa São João Batista n.º 53, Centro, Irecê Bahia.

Do Imóvel: Uma área de terra situada na Travessa São João Batista, s/n, Centro, nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **98,67m²**, ou seja, 6,19 m de frente e 6,19m de fundo por 15,94m ao lado direito e 15,94m ao lado esquerdo inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º **01.03.022.0101.001**. Limitando-se ao **NASCENTE:** com a via publica Travessa São João Batista, **POENTE:** com imóvel residencial n.º 82, lançado em nome do Sra. Janice Gama da Silva, com inscrição imobiliária 01.03.022.0102.001, **NORTE:** com imóvel residencial n.º 43, lançado em nome da Sra. Janiely Medeiros da Silva, com inscrição imobiliária 01.03.022.0095.001 **SUL:** com imóvel residencial n.º 59, lançado em nome do Sr. Ari Alves Menezes com inscrição imobiliária, 01.03.022.0113.001.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 07 de Fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Gabinete do prefeito Municipal de
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00.

EDITAL N.º 120/2022

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **MAYSA FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, solteira, do lar, inscrito no CPF n.º 059.106.915-62 e RG n.º 20.226.461-00 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Central, n.º 79, Fundação Bradesco, Irecê Bahia.

Do Imóvel: Uma área de terra situada na Rua Ibititá s/n, Fundação Bradesco, nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **115,00m²**, ou seja, 5,00m de frente e 5,00m de fundo por 23,00m ao lado direito e 23,00m ao lado esquerdo inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º **01.01.085.0029.001**. Limitando-se ao **NASCENTE:** com imóvel residencial n.º 50, lançado em nome do Sr. José Carlos Fonseca, com inscrição imobiliária 01.01.085.0039.001, **POENTE:** com terreno, s/n, lançado em nome Sra. Angelina Aparecida Rosa Martins, com inscrição imobiliária 01.01.085.0024.001, **NORTE:** com a via pública Rua Ibititá, **SUL:** com imóvel residencial n.º 100, lançado em nome da Sr.ª Maria Aparecida A. Santos, com inscrição imobiliária 01.01.085.0130.001.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 07 de Fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Gabinete do prefeito Municipal de
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00.

EDITAL N.º 117/2022

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **SAULO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, vigilante, inscrito no CPF n.º 056.176.415-81 e RG n.º 15.224.646-03 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, n.º 48, São Gabriel Bahia.

Do Imóvel: Uma área de terra situada na Rua Barreto, s/n, Novo Horizonte, nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **141,66m²**, ou seja, 4,60m de frente e 8,10m de fundo por 24,10m ao lado direito e 24,10m ao lado esquerdo inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º **01.02.008.0368.001**. Limitando-se ao **NASCENTE:** imóvel residencial n.º 112, lançado em nome do Sr. Paulo Henrique, com inscrição imobiliária 01.02.008.0373.001, **POENTE:** com a imóvel residencial n.º 111, lançado em nome do Sr. Otacílio de Souza Cambuí, com inscrição imobiliária 01.01.008.0363.001, **NORTE:** com a via publica Rua Barreto, **SUL:** com imóvel residencial n.º 764, lançado em nome da Sra. Maria Rodrigues da silva, com inscrição imobiliária 01.02.008.0403.001.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 07 de Fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Gabinete do prefeito Municipal de
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00.

EDITAL N.º 121/2022

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **VALMIR MANOEL DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, casado, comerciante, inscrito no CPF n.º 097.122.755-15 e RG n.º 2680180 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Central, n.º 79, Fundação Bradesco, Irecê Bahia.

Do Imóvel: Uma área de terra situada na Rua Rosita Soares Leão s/n, Centro, nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **144,19m²**, ou seja, 4,10m de frente e 5,44m de fundo por 31,10m ao lado direito e 31,10m ao lado esquerdo inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º **01.02.004.0165.001**. Limitando-se ao **NASCENTE:** com terreno, s/n, lançado em nome da Sr^a Maria Conceição Batista de Oliveira, com inscrição imobiliária 01.02.004.0179.001, **POENTE:** com imóvel comercial n.º 85, lançado em nome, lançado em nome do Sr. Erinaldo Vieira Silva com inscrição imobiliária 01.02.004.0161.001, **NORTE:** com a via publica Rua Rua Rosita Soares Leão **SUL:** com terreno, s/n, lançado em nome da Sr^a Maria Conceição Batista de Oliveira, com inscrição imobiliária 01.02.004.0179.001.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 07 de Fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Gabinete do prefeito Municipal de
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





EXTRATO ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO

Encerramento de termo de cessão de servidor público municipal, nos termos da Cláusula Sexta - Da Rescisão. Cedente: MUNICÍPIO BURITIRAMA/BA. Cessionário: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA Objeto: Cessão da servidora KEILA DE ALMEIDA, enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal do município de Buritirama/BA. Data da Assinatura: 11/01/2021. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS – Prefeito do Município de Lapão.

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IRECÊ
PROCURADORIA GERAL**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IRECÊ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.715.891/0001-04 neste ato representado por suas procuradoras: **DAIANE DE MIRANDA FEITOSA**, nomeada por meio do Decreto 041/2018 e **CARLA CRISTIANE DE LIMA**, Decreto nº 010/2021, no uso das atribuições que lhes conferem os Cargos, daqui por diante denominada simplesmente notificante,

NOTIFICADA: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, estabelecida na Av. Raimundo Bonfim, nº 275, Casa Quadra B Lote 01, Coopirece, Irecê, Ba, CEP: 44.900-000, CNPJ nº 34.909.753/0001-36, neste ato representada pelo Srº **JOSIVAL VICTORINO DE SOUSA**, portador da carteira de identidade RG nº 25598313 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 122.335.818-65, contrato nº 011504/2021, assinado em 15 abril de 2021, com vigência de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por suas representantes legais que a esta subscrevem, vem, formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A Notificante é contratada desde Município, o negócio jurídico recebeu o nº 011504/2021, contrato assinado em 15 de abril de 2021, com vigência de 12 (doze) meses, constituindo objeto do presente contrato a aquisição de climatizadores (comercial evaporativo) devidamente instalados por profissionais técnicos capacitados e habilitados, com o escopo de atender às demandas do Município de Irecê/BA, obedecendo as disposições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020 e Ata de Registro de Preços nº 030405/2020, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº PA020804/2021.

A Secretaria de Educação, através do O.F.: 012/2022, informa que a empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI**, **descumpriu o prazo de entrega do objeto do contrato nº 011504/2021, violando a CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**, a qual prevê que o prazo de entrega/execução do produto e/ou serviços licitados deverá ser realizada **em até no máximo 05 (cinco) dias** úteis, após o recebimento das solicitações feitas pela secretaria.

Observa-se que a contratada não apresentou/oficializou justificativa para descumprimento do prazo de entrega.

Nesse particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua: *“O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções*





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IRECÊ
PROCURADORIA GERAL**

previstas nesta Lei. § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante, arremata a citada legislação: “**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”**

Cabe, por fim, enfatizar que **não ocorrendo a entrega dos produtos** na quantidade já solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, **em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento deste**, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Irecê, Bahia 08 de fevereiro de 2022.

DAIANE DE MIRANDA FEITOSA

Procuradora de Licitação

Decreto 041/2018

CARLA CRISTIANE DE LIMA

Procuradora de Administração

Decreto 010/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D5A-1096-22B7-94BF-E7D1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D5A-1096-22B7-94BF-E7D1



Hash do Documento

a181fa284a98b90028dcc52cd591b8933bd8e704a2fadaa4ab447584b9080694

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/02/2022 16:58 UTC-03:00